



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA O COLEGIADO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º, e o Art. 5º do Decreto nº 30/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Tangará;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades (nº 13, de 2004; nº 25, de 2005; nº 34, de 2005, nº 22, de 2006 e nº 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, § 3º.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 048/2009 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Colegiado de Representação Popular (CRP), na condição de titulares:

I - Tadeu Henrique Carminati Oneda;

II - Anderson Luiz Bottega;

III - Sandro Borges de Oliveira;

IV - Patricia Betto Borges de Oliveira;

V - Jean Carlo Pasetto;

VI - Nei Antonio Altenhofen;

VII - Maria Mirian Rambo da Silva;

VIII - Renato Chiarani;

IX - Eduardo Zago;

X - André Petters Ziemann;

XI - Selvio Maziero;

XII - Vicente Demori;

XIII - Vanice Terezina Uberti Schizzi;

XIV - Flavia Zardo;

XV - Terezinha da Silva;

XVI - Helio Renato de Almeida.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser do mesmo setor ou território do qual o titular represente, a indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º Os membros do Colegiado de Representação Popular (CRP) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23, de 29 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL